

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 529

Autoriza pagamento de juros de mora

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas autorizada a pagar a Sr. Adelino Bento de Moura, a importância de Cr\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzeiros) proveniente de juros de mora em 15 meses, à taxa de 12% ao ano, sobre o título (NF) de valor de Cr\$..... 1.100.000,00, vencido a 30 de março de 1963, de acordo com a Lei 423, de 14 de fevereiro de 1962.

Art. 2º - Para ocorrer o pagamento dos juros devidos correspondentes a 1963 e 1964 e que trata o art. anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, os créditos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 17 de julho de 1964.

Paulo Bernasconi
Prefeito Municipal

Genesio Guimarães Machado
Secretário

A Câmara Municipal,
para arquivo.

17/7/64.

Paulo Bernasconi